PORTARIA N° 859 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Regulamenta o uso do veículo destinado a atividades administrativas e de fiscalização da Fundação Procon no âmbito do Município e dá outras providências."

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º O uso do veículo Renault Kwid Zen 1.0 placa FFM0H06, destinado pela Fundação PROCON através do Termo de Entrega e Responsabilidade de 08 de setembro de 2021, passa a observar os termos da presente Portaria.

Art. 2º Como premissa máxima da destinação do referido veículo, tem-se como objetivo principal a modernização e ampliação da capacidade de informação, fiscalização e atendimento das demandas voltadas ao direito do consumidor, das atividades administrativas correlatas aos aspectos jurídicos envolvidos e da necessidade de atendimento das demandas vinculadas ao interesse público superveniente.

Art. 3º Dentre as atividades principais que vinculam o uso do veículo em comento estão:

a) Realizar atendimento itinerante ao consumidor;

b) Ampliar as fiscalizações in loco do mercado de consumo;

c) Orientar a população, distribuir material educativo e realizar atividades educativas;

d) Outras atividades correlatas.

Art. 4º Dentre as atividades secundárias de igual importância e interesse público estão:

a) Suporte às atividades Judiciais e do Ministério Público, em reuniões, audiências e temas correlatos que importem na necessidade de representação presencial do servidor;

b) Estar disponíveis para programas de governo que envolvam campanhas específicas ou gerais de conscientização ou instrução, integrando-o aos meios físicos necessários para tal fim;

c) Outras atividades correlatas.

Art. 5º Em nenhuma hipótese será permitida a condução por terceiros, que não tenham vínculo com a Fundação Procon e a Secretaria de Assuntos Jurídicos, ambos no âmbito do Município, devendo os servidores que o utilizarem serem devidamente habilitados como condutores.

Art. 6º O responsável direto pelo veículo se reportará ao Secretário da Pasta, elaborando os relatórios de uso devidos, nos termos do convênio firmado.

Art. 7º Os demais termos convencionados no convênio firmado entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor, constantes no procedimento administrativo SA/8.843/21 integram as razões deste ato normativo.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de novembro de 2023.

MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal

MARCELO ÂNGELO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/SA-8843-21//gas